

PARECER Nº 2552/2013 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI 442/2013.

O Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Laércio Benko, dispõe sobre a criação dos parágrafos 3º e 4º do art. 1º, altera o art. 2º caput e inclui o parágrafo único na Lei nº 14.441, de 20 de junho de 2007, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública posicionou-se favoravelmente ao projeto.

O presente projeto dispõe sobre a alteração da Lei nº 14.441, de 20 de junho de 2007, que instituiu a Central de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais – Libras e Guias Intérpretes para Surdos-mudos. A propositura estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de intérpretes de libras e guias de maneira imediata, em casos de emergência assim como do atendimento em serviço de busca, acompanhamento e locomoção, nos moldes do “Atende”, para surdoscegos, de forma gratuita, além de dispor sobre a composição mínima de profissionais intérpretes e guias de intérpretes e a forma de contratação destes profissionais.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura é meritória e deve prosperar, visto que a Central de Intérpretes da Língua Brasileira de sinais é um espaço para atendimento diferenciado a pessoas com deficiências auditivas e visuais.

Pelos motivos expostos, favorável nos termos do substitutivo do CCJLP é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, 13/11/2013.

Calvo – (PMDB) – Presidente

Ari Friedenbach – (PROS) – Relator

Natalini – (PV)

Noemi Nonato – (PROS)

Juliana Cardoso – (PT)

Patrícia Bezerra – (PSDB)